



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO AO FUNGETUR**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
www.turismo.gov.br

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

**PROCESSOS Nº 72031.013497/2019-98 e Nº 72031.002395/2019-47**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S.A., PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª Andares - Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - Substituto, Senhor **RAFAEL COSTA MORGADO SOARES BRAGA**, portador da cédula de identidade nº 2.040.224, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.528.601-83, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 990, de 15 de dezembro de 2022, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, alterado pela Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2020 e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S. A.**, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Centro – CEP: 74.005-010 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nos princípios constitucionais que regem as atividades da Administração Pública e nas normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971; Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; Lei nº 13.844, de junho de 2019; Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020; Portaria MTur nº 666, de 25 de setembro de 2020 e Portaria Mtur nº 17, de 21 de maio de 2021.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência deste contrato e promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 51, de 08 de novembro de 2022, que modifica as condições de operação e de aplicação ao contrato administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a “prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur – Cadastur”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato administrativo nº 006/2019 terá vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21 de dezembro de 2022 e finalizando em 20 de dezembro de 2023, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula, no tocante a atualização de novas versões e suporte técnico, poderá ser prorrogado por mais 12 meses, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As Cláusulas Oitava – Remuneração e Pagamento da Amortização; Cláusula Décima – Condições de Operação; Cláusula Décima Segunda – Remuneração do Agente Financeiro e Cláusula Décima Sexta – Inadimplemento, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A partir do desembolso dos financiamentos aos mutuários, até as datas estipuladas para as amortizações desses financiamentos, incidirá atualização monetária, *pro rata die*, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro que legalmente venha a substituí-lo. O valor é devido ao **FUNGETUR** pelos mutuários, sendo recolhido pela CONTRATADA. (NR)”

(...)

**PARÁGRAFO QUINTO** – Revogado. (NR)”

### **“CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

(...)

**I – Obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos, e capital de giro associado.**

(...)

g) os financiamentos serão concedidos observando-se o valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por grupo econômico; e (NR)

h) sobre o valor financiado incidirá atualização monetária, com base na variação anual do INPC ou por outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de taxa de juros prefixada de até 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Poderá ser admitida a cobrança de encargos para complementação de garantias. (NR).

(...)

#### **II - Bens destinados a empreendimentos turísticos e capital de giro associado.**

(...)

g) os financiamentos serão concedidos observando-se o valor máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por grupo econômico; e (NR)

h) sobre o valor financiado incidirá atualização monetária, com base na variação anual do INPC ou por outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de taxa de juros prefixada de até 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Poderá ser admitida a cobrança de encargos para complementação de garantias. (NR).

(...)

#### **III - Capital de giro destinado a empreendimentos turísticos.**

(...)

d) amortização: até 72 (setenta e dois) meses; (NR)

d.1) amortização para as regiões norte e nordeste: até 78 meses; (NR)

e) o prazo de carência, devidamente compreendido no prazo de financiamento, observará o limite máximo de 18 (dezoito) meses; (NR)

e.1) o prazo de carência para as regiões norte e nordeste, devidamente compreendido no prazo de financiamento, observará o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses; (NR)

f) valor financiável: até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (NR)

g) sobre o valor financiado incidirá atualização monetária, com base na variação anual do INPC ou por outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de taxa de juros prefixada de até 5% a.a. (cinco por cento ao ano). Poderá ser admitida a cobrança de encargos para complementação de garantias. (NR)

(...)

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Revogado. (NR)**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Revogado. (NR)**

(...)

#### **"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Revogado. (NR)"**

#### **"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INADIMPLEMENTO**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do proponente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, a declaração de extinção do contrato administrativo e o descredenciamento da instituição financeira, respeitadas as disposições contidas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Contrato. (NR)"

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quanto ao agente financeiro forem aplicadas as sanções de suspensão total das liberações dos recursos e a devolução dos recursos disponibilizados e não aplicados, este fica impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo fixado no Termo de Referência, Projeto Básico ou Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções nos termos da Lei que institui normas para licitações e contratos. (NR)"

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato administrativo nº 006/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam, eletronicamente, o presente Termo Aditivo.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL COSTA MORGADO SOARES BRAGA**

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões - Substituto

**CONTRATANTE**

*(assinado eletronicamente)*

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

Diretor-Presidente

**CONTRATADA**

*(assinado eletronicamente)*

**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA**

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernandes de Andrade, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes José do Carmo, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Costa Morgado Soares Braga, Secretário(a) Nacional da SNAIC - Substituto**, em 19/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1861232** e o código CRC **0CDE5468**.

---

empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. Nº Processo: 72031.013500/2019-73. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO/RJ. CNPJ: 05.940.203/0001-81 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência deste contrato e promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 51, de 08 de novembro de 2022, que modifica as condições de operação e de aplicação ao contrato administrativo nº 004/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. Nº Processo: 72031.013500/2019-73. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AGERIO/RJ. CNPJ: 05.940.203/0001-81 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência deste contrato e promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 51, de 08 de novembro de 2022, que modifica as condições de operação e de aplicação ao contrato administrativo nº 003/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. Nº Processo: 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S. A. CNPJ: 03.918.382/0001-25 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência deste contrato e promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 51, de 08 de novembro de 2022, que modifica as condições de operação e de aplicação ao contrato administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019. Nº Processo: 72031.013501/2019-18. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. CNPJ: 03.848.103/0001-02 - Objeto: visa prorrogar o prazo de vigência deste contrato e promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 51, de 08 de novembro de 2022, que modifica as condições de operação e de aplicação ao contrato administrativo nº 002/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur".

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa CINEMAS H.R. BRUMADO LTDA (CNPJ 32.872.857/0001-98), bem como o sócio MURILLO HENRIQUE HENKES RIBEIRO, a respeito da reprovação das contas do projeto "Cinemas Premier Brumado (PEAPE 2020)" - SALIC 20-9177, com a consequente decisão pela devolução dos recursos recebidos. Em função dessa decisão, foi aberto o processo de cobrança administrativa nº 01416.013151/2022-22. A contar da data da publicação desta notificação, a empresa terá 15 dias para recolhimento integral do débito ou solicitação de parcelamento. A ausência de regularização da prestação de contas, recolhimento integral ou parcelamento do débito atualizado poderá gerar a inscrição do mesmo em dívida ativa, e os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. O processo administrativo de cobrança terá prosseguimento independentemente de resposta a essa notificação nos prazos concedidos. Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato através do e-mail spr@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022  
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.  
Superintendente de Prestação de Contas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Superintendente de Prestação de Contas NOTIFICA a Empresa VALE DO CAFÉ CINEMAS LTDA. (CNPJ: 12.259.599/0001-61) e as sócias MARIA CELESTE LEAL e MARCIA VALERIA LEAL PINTO a respeito do Despacho Decisório nº 187-E/2022/SEF/SPR, que certificou que não houve o pagamento do débito referente à reprovação das contas do projeto "Cinemaxx Casario Shopping Vassouras 2 (PAR 2014)" - SALIC: 15-9040 (processo de cobrança administrativa nº 01416.002878/2022-84). Sendo assim, reafirmamos que na ausência do recolhimento integral do débito atualizado ou a solicitação de seu parcelamento, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato por meio do e-mail spr@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022  
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.  
Superintendente de Prestação de Contas

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 203003**

Nº Processo: 01416009508202278. Objeto: Solução unificada para a renovação da infraestrutura de ativos de rede LAN, Local Area Network, com ferramentas de gerenciamento centralizado e de controles de segurança, para os escritórios da ANCINE localizados no Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia prática(hands-on), garantia, suporte técnico e serviços continuados pelo prazo de 60(sessenta) meses.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 20/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Graça Aranha, Nº 35, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/203003-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOICE DA SILVA TAVARES  
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 19/12/2022) 203003-20203-2022NE000001

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Especie: Termo de Fomento Nº 936271/2022, Nº Processo: 01415000445202202, Concedente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, Convenente: FUNDACAO CULTURAL CRISTO REI CNPJ nº 34965434000148, Objeto: Planejamento e execução do evento "I Jornada do Patrimônio" em que se pretende realizar as seguintes atividades: oficina, ação educativa e seminário; 2) Garantir e ampliar as condições de acessibilidade e segurança do acervo e do público, bem como manter o espaço físico do museu limpo e adequado a seus visitantes. 3) Locação de equipamentos para o planejamento e realização de atividades no museu., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000227, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 211698, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 333041, Vigência: 26/12/2022 a 26/06/2023, Data de Assinatura: 16/12/2022, Signatários: Concedente: PEDRO MACHADO MASTROBUONO CPF nº 255.660.998-23, Convenente: CLOVIS LUIS SOARES CPF nº 182.446.293-04.

**ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 423033**

Número do Contrato: 1/2021.  
Nº Processo: 01437.000141/2021-06.  
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO IBRAM/RJ. Contratado: 02.739.907/0001-00 - STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 001/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e da cláusula segunda "vigência" contrato administrativo nº 001/2021, devendo a contratada manter durante a execução deste termo aditivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no contrato.  
o presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2022 a 30/12/2023, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, anexo ix da in nº 05/2017, item 10 do termo de referência, item 15.4 do edital que originou a contratação e cláusula segunda - vigência, do contrato administrativo nº 001/2021.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 341.611,56. Data de Assinatura: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO  
CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO - PAÇO IMPERIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 343023**

Nº Processo: 01460.000057/2022-78.  
Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO CULTURAL PACO IMPERIAL-RJ. Contratado: 03.265.996/0001-55 - TRANSEGUR SEGURANCA LTDA. Objeto: Serviços continuados de vigilância desarmada a ser executado no âmbito do centro cultural do patrimônio paço imperial, referente ao pregão eletrônico 001/2022..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023. Valor Total: R\$ 1.269.999,36. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 343014**

Nº Processo: 01516.000751/2022-01.  
Pregão Nº 45/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO IPHAN EM GOIAS, IPHAN-GO.  
Contratado: 00.961.053/0001-79 - FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral sem gás acondicionado em garrafas de 20 litros..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 8.280,00. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

